



**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 0498/2020 – GAB/PMON**

Excelentíssimo Senhor  
**WALTO SANTOS CUNHA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Ourilândia do Norte – PA

Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que tem por escopo o acréscimo do comprimento da área edificável da quadra 88 frente à rua PIAUÍ do setor AZEVEC.

**Justificativa:**

O projeto de Lei em epigrafe tem por escopo um acréscimo nos comprimentos nos lotes da Quadra 88 com frente para Rua Piauí no Setor Azevec.

O acréscimo aos lotes na quadra em tela, não vai atrapalhar a construção de passeio público, ficando ainda 3 (três) metros de disponível para construção de calçadas.

Estamos apenas fazendo uma correção nesta quadra, que após a pavimentação asfáltica da rua, ficou uma área muito extensa entre o muro das residências e meio fios, acumulando mato, sujeira e outros imundices.

Diante das razões expostas, submeto a presente proposição à apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

*debe*  
**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROTOCOLO**

*26/10/2020*

*[Assinatura]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 027/2020**

**DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

**APROVADO**

*“Dispõe sobre o acréscimo do comprimento da área edificável da quadra 88 frente à rua PIAUÍ do setor AZEVEC e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso de suas atribuições legais, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** A quadra de nº 88 do setor 004 - AZEVEC, frente com a rua Piauí, com os respectivos lotes de nº 14, 13, 12, 11, 11-A e 01 cujo comprimento para edificação do lado direito correspondia a 30m (trinta metros) e do lado esquerdo 30m (trinta metros), passando a ser da seguinte forma: comprimento para edificação do lado direito 33,7m (trinta e três metros e setenta centímetros), e lado esquerdo 33,7m (trinta e três metros e setenta centímetros).

**Art. 2º** O recuo para calçada (logradouro público) da respectiva quadra terá o comprimento de 3,0m (três metros).

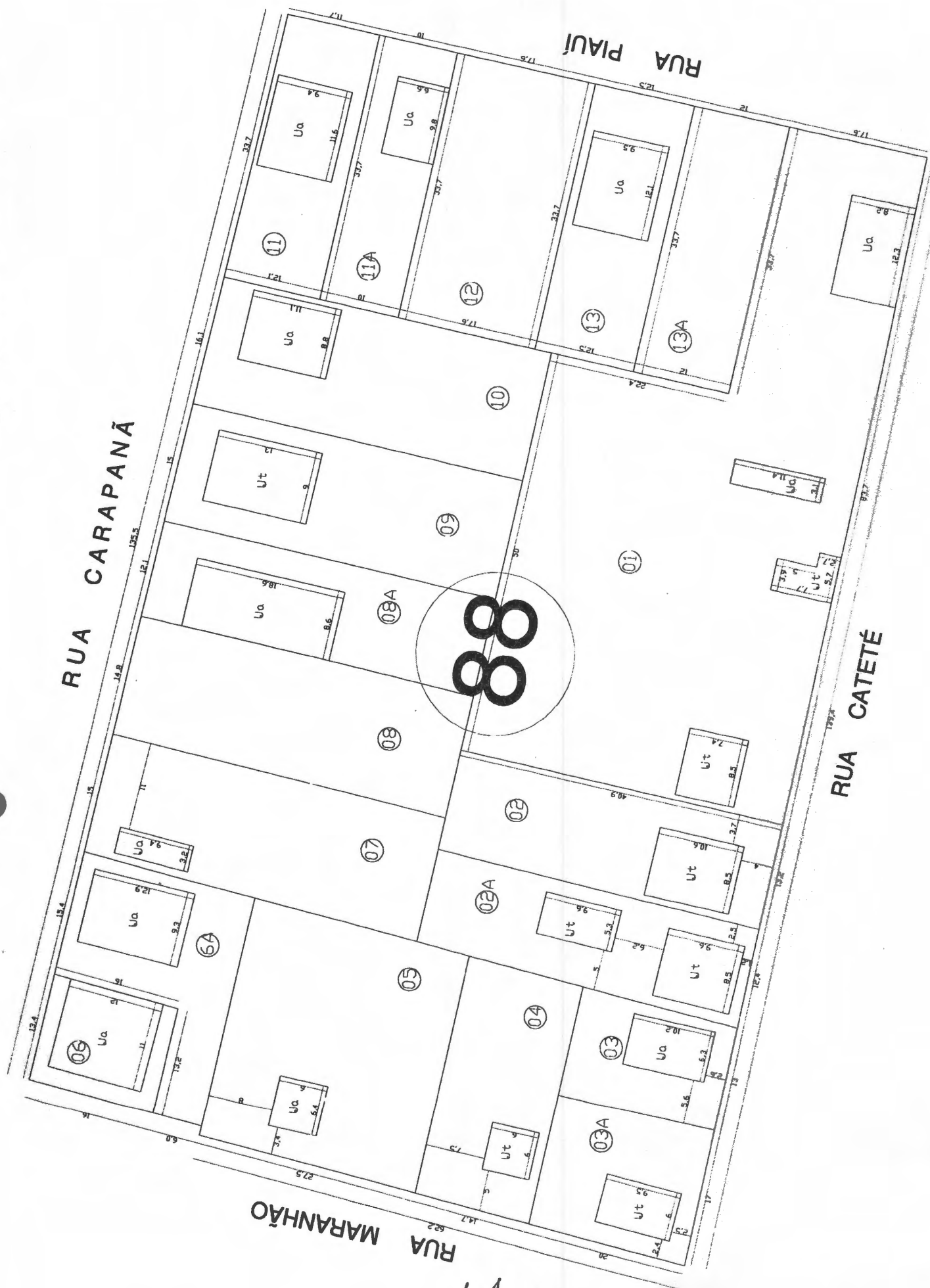
**Art. 3º** Após a publicação desta lei ficam os proprietários dos imóveis urbanos identificados no Art. 1º obrigados a realizarem a averbação do acréscimo da área edificável junto ao Registro de imóveis de Ourilândia do Norte - PA.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2020.

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
Prefeito Municipal

ST=004 - QD=088 - AZEVEC



clb/s



ESTADO DO PARÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36  
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎ 434-1176-4976  
camaraourilandia@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO

**COMISSÕES PERMANENTES:**

- 1 - CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL;  
3- TERRAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

**APROVA**

**PARECER CONJUNTO Nº 0032/2020**

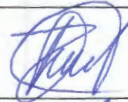
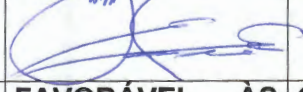
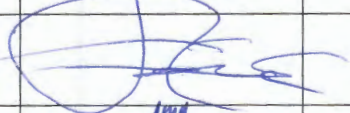
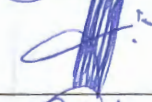
**PARTE INTERESSADA: MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.**

**OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 027/2020 –DISPÕE SOBRE O ACRESCIMO DA ÁREA EDIFICÁVEL DA QUADRA 88, RUA PIAUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXAME: O PROJETO DE LEI Nº 0027/2020 QUE AUTORIZA A REDUÇÃO DAS CALÇADAS DA QUADRA 88 NA FRENTE DA RUA PIAUI, BAIRRO AZEVEC, AUMENTANDO A ÁREA EDIFICÁVEL DOS PARTICULARES.**

**VOTO DOS RELATORES DA MATÉRIA:** Os relatores realizaram análise do Projeto Lei 27/2020 e entende a sua relevância, porque realmente faz-se necessário reduzir o tamanho das calçadas em muitas ruas. Não tem cabimento passeio público com medidas acima de três metros de largura, dificultando a construção e a manutenção do mesmo. Assim recomendamos aos pares das comissões e ao Plenário a aprovação *na integra*.

Sala das comissões, 18 de novembro de 2020.

| CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL                   | FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES                                                              | CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Presidente:</b> Zulene dos Santos Araújo                         |  |                         |
| <b>Vice-Presidente: (ad hoc)</b> José de Arimateia Marques de Souza |  |                         |
| <b>Relator: (ad hoc)</b> Reginaldo Alves de Sousa                   |  |                         |
| TERRAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                                   | FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES                                                              | CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES |
| <b>Presidente:</b> Reginaldo Alves de Sousa                         |  |                         |
| <b>Vice-Presidente: (ad hoc)</b> José de Arimateia Marques de Souza |  |                         |
| <b>Relator:</b> (Ad. Hoc) Zulene dos Santos Araújo                  |  |                         |

OBS: Membros substituídos (ad hoc) nos termos do inciso IX, do artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte.